

---

**EDITAL Nº. 004/2019 – FME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

4.2.1. Para os cargos com formação em nível de ensino fundamental completo (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MERENDEIRA).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (público/privado), por ano de trabalho	20	40
02	Participação em cursos de capacitação, atualização, aprimoramento na área do cargo pretendido, cursos relações interpessoais, comunicação e atendimento ao público, promovidos por órgão público e/ou privado, nos últimos dois anos. (devidamente comprovados em documentos)	10	20
03	Experiência comprovada em Serviço Público, por ano de trabalho	20	40
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

**4.2.2.** Para o cargo com formação superior de licenciatura plena em pedagogia e / ou complementação pedagógica com habilitação nas disciplinas das séries iniciais de ensino fundamental e infantil, com reconhecimento pelo MEC (PROFESSOR PD-1).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada, em efetiva regência de sala de aula, na área do cargo pretendido (público/privado), por ano de trabalho	20	40
02	Experiência comprovada em Serviço Público, por ano de trabalho	10	20
03	Portador de cursos de aperfeiçoamento, aprimoramento, pós-graduação/especialização com carga horária mínima de 180 horas, mestrado e / ou doutorado na área da educação promovidos por órgão público e / ou privado. (devidamente comprovados em documentos e reconhecidos pelo MEC)	20	40
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

5.2. Serão considerados os títulos/certificados com a carga horária de no mínimo 180 horas, e que atendam o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital;

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino Superior (*específico para o cargo de professor*) que comprovam data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência devidamente assinada pela Instituição de Ensino.

#### 5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

d) Não serão aceitos qualquer tipo de comprovação de tempo de serviços prestados (público/privado) na modalidade de estágio.

**5.3.** *Serão classificados/aprovados em ordem decrescente, os candidatos que pontue pelo menos 10 pontos em qualquer um dos quesitos acima até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica).*

**5.3.1.** Até 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo, considerado como reserva técnica, além das vagas destinadas à contratação imediata.

---

**5.3.2.** A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes dos itens 4.2.1. e 4.2.2.

**5.3.3.** A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

**5.4.** Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)** Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

**b)** Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços na área do cargo pretendido (público/privado);

**c)** Maior pontuação nos títulos de capacitação, atualização, aprimoramento, aperfeiçoamento, pós-graduação/especialização, mestrado e / ou doutorado, cursos relações interpessoais, comunicação e atendimento ao público;

**d)** Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada em Serviço Público;

**e)** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.